CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 033/2022

REF. PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2021

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, O **MUNICÍPIO DE CANTO DO BURITI-PI,** inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.042/0001-50, com sede na Praça Santana, nº 517, Centro, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e a empresa **ADRIANY R RODRIGUES (B2B SOLUÇÕES SEGMENTADAS)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J sob o nº 30.139.983/0001-02, com sede na Rua Barroso, nº 1009, Sala 03, Centro, Teresina, Estado do Piauí, representada pelo seu representante legal infra assinado, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento nas Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 o presente CONTRATO DE FORNECIMENTO, acima mencionada, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE MATERIAL DE INFORMÁTICA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA /FORNECIMENTO

Caberá a Contratada;

1) Entregar o objeto desta licitação em estabelecimento situado na sede do município, quantas vezes forem necessárias e conforme o pedido no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.

2) A entrega do objeto desta licitação vai correr por conta da Contratada, bem como as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Caberá ao Contratante;

1) Efetuar o pagamento conforme estipulado neste Edital;

2) Receber e conferir o objeto;

3) Recusar o objeto que não estiver de acordo com as especificações;

4) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – CRÉDITO PELO QUAL CORRERÃO AS DESPESAS.

As despesas decorrentes da contratação do objeto que deu origem a este contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município, conforme revisto pela secretaria de finanças, num valor de R$ 179.324,60 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte

e quatro reais e sessenta centavos) conforme Anexo abaixo. E elementos de despesas nº **339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.**

Item	Descrição	Marca	Quant	Unid	V. Unit. R$	V. Total. R$
14	Computador All In One I3 8Gb Hd 1Tb Ajuste Rotação E Altura Kit S/Fio	Brazil Pc	Unid	01	6.444,00	6.444,00
15	Cover Kyo Frame Fd 302Hs28022	Multilaser	Unid	08	34,25	274,00
16	Desktop (Processador Celeron, 4Gb De Memória Ram, SSD 120Gb, Com Windows 10 Pro).	Brazil Pc	Unid	10	1.584,66	15.846,60
17	Desktop (Processador Core I3, 4Gb De Memória Ram, Hd 500Gb OU SSD 120GB Com Windows 10)	Brazil Pc	Unid	30	1.599,00	47.970,00
18	Desktop (Processador Core I5, 8Gb De Memória Ram, Hd 500GB OU SSD 256GB, Com Windows 10).	Brazil Pc	Unid	15	1.989,00	29.835,00
25	Gear Container Z20R 3V2M202420	Highkiss	Unid	10	13,00	130,00
31	Laptop (Processador - I3, 4Gb De Memória Ram, Hd 1Tb, Slot Para Cartão De Memória). Com Windows 10	Ultra	Unid	20	3.884,00	77.680,00
47	Shaft Drive Container	Multilaser	Unid	10	1,50	15,00
50	Switch 24 Portas 10/100 Mbps. Dc 5V0.6ª. Ieee802.3I, Ieee802.3D. Conexão Através De Cabo Rj45. Compatível Windows, Linux E Mac Os.	Tplink	Unid	05	226,00	1.130,00
	TOTAL					179.324,60

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102 Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102 Dados: 2022.02.17 09:58:51 -03'00'

Ao CONTRATANTE caberá:

1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;

2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.

3) **fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através da fiscal de acompanhamento de contratos de fornecimento;**

4) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

5) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

5.1) Quando necessárias à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto;

6) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA: DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato, conforme Edital.
2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

   4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

5) Prestar o fornecimento na forma ajustada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO PRAZO:

1) O preço deverá ser fixo, equivalente ou inferior ao de mercado na data da apresentação da proposta, para pagamento em até 30 (trinta) dias, conforme consumo mensal, a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento.

2) Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação.

3) Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro, admitida revisão quando houver desequilíbrio da equação econômico - financeiro inicial da ata, nos termos da legislação que rege a matéria.

4) O reajustamento dos preços contratados somente será possível se autorizado por alteração das normas federais pertinentes à política econômica.

5) O prazo do referido contrato será até 31/12/2022 somente podendo ser prorrogado conforme artigo 57º da lei 8.666/93 e Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RECISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATANTE:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;

3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;

4) O atraso injustificado no início do fornecimento;

5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução assim como a de seus superiores;

8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;

9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL POR PARTE DO CONTRATADO:

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.

2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.

3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

O presente termo rege-se pela pelas disposições expressas nas Leis Federais nº. 8666/93 e alterações posteriores, Lei 10.520/02, por este Pregão Eletrônico SRP 012/2021, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO FORO: As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste contrato, perante o Foro da Comarca de Canto do Buriti, Estado do Piauí, com renuncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.

Canto do Buriti, 15 de fevereiro de 2022.

Marcus Fellype Nunes Alves

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI-PI

ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102 Assinado de forma digital por ADRIANY R RODRIGUES:30139983000102 Dados: 2022.02.17 09:59:09 -03'00'

ADRIANY R RODRIGUES (B2B SOLUÇÕES SEGMENTADAS)

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

Id:1518E9955F987F88

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 025/2022.
Procedimento Licitatório: nº 002/2022.
Modalidade: Adesão/Carona a ata de registro de preços.
Origem: Prefeitura Municipal de Picos-PI x Canto do Buriti-PI / Pregão Eletrônico nº 021/2021 – Ata de Registro de Preços nº 001/2022.
Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para uso na merenda escolar.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Distrifácil Distribuidora de Alimentos Ltda – CNPJ nº 37.517.569/0001-39.
Valor global previsto: R$ 1.300.474,00 (um milhão, trezentos mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).
Data da Assinatura: 14/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Programas da Educação, Pnae, Brasil Alfabetizado, Fpm, Icms, Arrecadação Municipal e Outros recursos, no Elemento de Despesa nº 339030 – Material de consumo.

Id:167C2F0DBD227F87

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 030/2022.
Procedimento Licitatório: nº 012/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de informática.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: C J Freitas De Sampaio – Eireli (Microserv) – CNPJ nº 73.852.873/0002-87.
Valor global previsto: R$ 13.812,80 (treze mil, oitocentos e doze reais e oitenta centavos).
Data da Assinatura: 15/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Secretaria Municipal de Educação, Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fmas, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

Id:0E288E3B8BE67F85

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 031/2022.
Procedimento Licitatório: nº 012/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de informática.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Almeida Rep e Comércio de Material E Alimentos Ltda (Asa Distribuidora) – CNPJ nº 02.488.226/0001-09.
Valor global previsto: R$ 40.892,65 (quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 15/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Secretaria Municipal de Educação, Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fmas, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

Id:0047D787E4827F86

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 031/2022.
Procedimento Licitatório: nº 012/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de informática.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Almeida Rep e Comércio de Material E Alimentos Ltda (Asa Distribuidora) – CNPJ nº 02.488.226/0001-09.
Valor global previsto: R$ 40.892,65 (quarenta mil, oitocentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).
Data da Assinatura: 15/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Secretaria Municipal de Educação, Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fmas, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

Id:12525EA4A4847F82

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 032/2022.
Procedimento Licitatório: nº 012/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de informática.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Lucineide de Sousa Carvalho Me (ALS Distribuidora) – CNPJ nº 26.697.721/0001-96.
Valor global previsto: R$ 47.420,30 (quarenta e sete mil, quatrocentos e vinte reais e trinta centavos).
Data da Assinatura: 15/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Secretaria Municipal de Educação, Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fmas, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.

Id:10EF192C46FA7F83

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTO DO BURITI
MAIS AVANÇO, MAIS CONQUISTAS.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo nº 033/2022.
Procedimento Licitatório: nº 012/2021.
Modalidade: Pregão Eletrônico SRP.
Objeto: Aquisições futuras de material de informática.
Contratante: Município de Canto do Buriti-PI.
Contratado: Adriany R Rodrigues (B2b Soluções Segmentadas) – CNPJ nº 30.139.983/0001-02.
Valor global previsto: R$ 179.324,60 (cento e setenta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e sessenta centavos).
Data da Assinatura: 15/02/2022.
Validade: 31/12/2022.
Fonte de Recursos: Fpm, Icms, Arrecadação Municipal, Fundeb, Qse, Secretaria Municipal de Educação, Fms, Custeio, Secretaria Municipal de Saúde, Fmas, Secretaria Municipal de Assistência Social e outros, e que a classificação orçamentária da despesa é 339030 – Material de consumo e 449052 – Equipamentos e material permanente.